



MOÇÃO Nº 103

APOIO ao Projeto de lei 968/2015, do Deputado estadual ANTONIO CEZAR CORREIA FREIRE (Cezinha de Madureira), que obriga os hospitais da rede pública e privada, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilizar meios que permitam a presença de acompanhantes para pacientes que necessitem de internação.

APRESENTADA


Presidente
27-02-2018

APROVADO


Presidente
06/03/2018

Tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 968/2015, do Deputado ANTONIO CEZAR CORREIA FREIRE (Cezinha de Madureira), que obriga os hospitais da rede pública e privada, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilizar meios que permitam a presença de acompanhantes para pacientes que necessitem de internação. Isso porque quando uma pessoa da família adoece todos os familiares são afetados, daí ser extremamente necessário que o paciente hospitalizado, principalmente no caso de idosos e crianças, tenha a presença de alguém mais próximo para acompanhá-lo diuturnamente na sua estadia no hospital.

Isto posto,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 968/2015, do Deputado ANTONIO CEZAR CORREIA FREIRE (Cezinha de Madureira), que obriga os hospitais da rede pública e privada, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilizar meios que permitam a presença de acompanhantes para pacientes que necessitem de internação. Dê-se ciência a: 1. autor do projeto de lei referido; 2. Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado CAUÊ MACRIS.

Sala das Sessões, 27-02-2018.


RAFAEL ANTONUCCI